PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.951/2007

Institui o Dia Municipal do Garçon.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.38, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o "Dia Municipal do Garçon".

Art. 2º. O Dia Municipal do Garçon será comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 3º. A programação festiva inerente a comemoração de que trata o artigo anterior será de competência da Associação dos Garçons do Município de Juazeiro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 13 de setembro de 2007.

MISAEL AGUILAR SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DALMO FEITOSA DA SILVA
Secretário de Governo

PEDRO DE ARAÚJO CORDEIRO FILHO
Procurador Geral do Município